Resolução nº : 7832/2002
Protocolo nº : 85971/02
Origem : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA NO PARANÁ-CURITIBA
Interessado : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA NO PARANÁ-CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA NO PARANÁ-CURITIBA e INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ , relativo ao exercício financeiro de 2001, na importância de R$ 72.544,61 (setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2002.

NESTOR BAPTISTA
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

CÓPIA